



LEI ORDINÁRIA Nº 1267

de 02 de dezembro de 1992

CONCEDE SUBVENÇÃO AO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CORUMBÁ - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica concedida uma subvenção no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) a fim de cobrir as despesas de hospedagem dos professores de outras Universidades, que participarão da "I SEMANA DE LETRAS DO CEUC", realizar-se no período de 30/11 à 04/12/92.

Art. 2º..

A subvenção de que fala o artigo 1º desta Lei será concedida de uma só vez, a título de doação.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 02 de Dezembro de 1992.

FADAH SCAFF GATASSPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1267/1992 - 02 de dezembro de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em